



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VARZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2020 de 09 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **www.bll.org.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, **www.varzeaalegre.ce.gov.br** e **www.bll.org.br**.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de março de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de março de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **16 de março de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VARZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08 122 0037 2 058 0000	3 3 90 39 00
08	01	12 122 0037 2 029 0000	3 3 90 39 00
05	01	04 123 0037 2 008 0000	3 3 90 39 00
07	01	04 122 0037 2 020 0000	3 3 90 39 00
10	01	10 301 0171 2 055 0000	3 3 90 39 00
10	01	10 122 0037 2 054 0000	3 3 90 39 00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VARZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada; estará sujeita à multa de 5% (cinco por





cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional





licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:


ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

VARZEA ALEGRE/CE, 28 de Fevereiro 2020.


.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.28.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A referida contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, no que se refere ao atendimento a população, bem como pela necessidade de garantir o deslocamento de pessoal para o desenvolvimento de diversas atividades inerentes aos trabalhos realizados.

3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

Lote 01 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
2	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
3	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	1.060,00	12.720,00
Total:					38.160,00

Lote 02 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 03 (três) veículos, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal)	Mês	12	7.100,00	85.200,00
Total:					85.200,00

Lote 03 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	6.135,00	73.620,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diária	264	350,00	92.400,00
Total:					166.020,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Lote 04 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus (com motorista e combustível), por quilometragem rodada, com capacidade para 48 passageiros, com ar condicionado, para transportar (quando houver a necessidade) usuários e/ou servidores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	KM	10.000	6,55	65.500,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus (com motorista e combustível), motor a diesel, com capacidade mínima de 28 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta dos pacientes, que fazem tratamento de hemodiálise, de suas residências a região do CRAJUBAR/CE.	Mês	12	9.520,00	114.240,00
Total:					179.740,00

Lote 05 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, motor a diesel, com capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta, com pacientes que realizam tratamento em clínicas e hospitais de Fortaleza CE, com motorista e combustível.	Frete	40	2.730,00	109.200,00
Total:					109.200,00

Lote 06 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú (com motorista e combustível), por FRFTAMENTO, motor a diesel, capacidade mínima de 4,5t, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de medicamentos da COASF quando houver a necessidade, sendo de até 1.200Km por frete	Frete	12	4.300,00	51.600,00
Total:					51.600,00

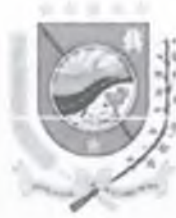
Lote 07 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete (com motorista e combustível), motor a diesel, cabine simples, carroceria coberta, destinado ao atendimento do Programa do Leite Fome Zero na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	5.250,00	63.000,00
Total:					63.000,00

Lote 08 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 03 (três) motocicletas, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento dos PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.180,00	38.160,00
Total:					38.160,00

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a circled 'E'.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3.2 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.3 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.4 - Os veículos futuramente contratados de forma mensal, deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

3.5 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 731.080,00 (setecentos e trinta e um mil e oitenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Varzea Alegre com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/TCV, ou outro que venha substituí-lo.

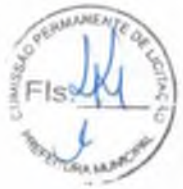
5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convido as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

- LOCADOR

7.3 - As obrigações do LOCADOR são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.


8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Varzea Alegre/CE, 21 de Fevereiro de 2020.


Emanuel Máximo de Menezes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS


Antonio Fernandes de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO


Ivo de Oliveira Leal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Elonmarcos Cândido Correia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA


Laura Maria Alves de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO II**
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2020.02.28.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	MÊS	12		
0002	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	MÊS	12		
0003	Locação de 01 (uma) motocicleta com potência mínima de 125CC, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	MÊS	12		
Total:					

Lote 02 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 03 (três) veículos, tipo passeio. 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal).	MÊS	12		
Total:					

Lote 03 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	12		
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Diária	264		
Total:					

**Lote 04 - Locação de Veículos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus (com motorista e combustível), por quilometragem rodada, com capacidade para 48 passageiros, com ar condicionado, para transportar (quando houver a necessidade) usuários e/ou servidores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	KM	10000		
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus (com motorista e combustível), motor a diesel, com capacidade mínima de 28 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta dos pacientes, que fazem tratamento de hemodiálise, de suas residências a região do CRAJUBAR/CE	MÊS	12		
Total:					

Lote 05 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, motor a diesel, com capacidade mínima de 15 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta, com pacientes que realizam tratamento em clínicas e hospitais de Fortaleza CE, com motorista e combustível.	Frete	40		
Total:					

Lote 06 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú (com motorista e combustível), por FRETAMENTO, motor a diesel, capacidade mínima de 4,5t, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de medicamentos da COASF quando houver a necessidade, sendo de até 1200Km por frete	Frete	12		
Total:					

Lote 07 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete (com motorista e combustível), motor a diesel, cabine simples, carroceria coberta, destinado ao atendimento do Programa do Leite Fome Zero na Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12		
Total:					

Lote 08 - Locação de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 03 (três) motocicletas, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento destinado ao atendimento dos PSFs através da Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

C



Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente

0



ANEXO III
PREGÃO Nº 2020.02.28.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO N°.....**

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na **VÁRZEA ALEGRE/CE**, inscrito no CNPJ n.º neste ato representado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física: denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º e CGF/RG sob n.º, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n.º firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 2020.02.28.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo **LOCADOR** diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia.



sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se **LOCATÁRIO** e **LOCADOR** a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.4 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, quando for o caso.

- LOCADOR

7.5 - Fica o **LOCADOR** na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.7 - Manter a **LOCATÁRIA** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.8 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.9 - O **LOCADOR** se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.10 - Em caso de sinistro, o **LOCADOR** é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.11 - O **LOCADOR** deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao **LOCATÁRIO** a documentação correspondente atualizada.

7.12 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, quando for o caso, conforme especificação do item.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE,

.....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.28.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2020.02.28.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.02.28.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tcc.ce.gov.br/licitacoes e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.02.28.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), no Diário Oficial da União - DOU e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2020.02.28.1, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2301.1/2020

O Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia torna público aos interessados que no dia 06 de março de 2020, às 11:00h, na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO NETO, Anexo, Poranga - CE, em sessão pública, dará continuidade ao Chamamento Público nº 2301.1/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Poranga - CE, 28 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO ANTONIO CHAVES PORTELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 007/2020SMS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/0515MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo Objeto é a seleção de melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para aquisição de Material Médico Hospitalar necessários para suprir as necessidades do Hospital Municipal Eudasio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá. CONTRATADAS: 01. ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 14.015.581/0001-40, com o valor total de R\$ 1.016.252,02 (um milhão, dezessets mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos); 02. ALANE VASCONCELOS UCHOA ME, inscrita sob nº CNPJ: 28.325.730/0001-81, com o valor total de R\$ 614.860,59 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos); 03. HOSPITALMED EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 29.868.059/0001-88, com o valor total de R\$ 44.773,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); 04. PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita sob nº CNPJ: 19.659.691/0001-68, com o valor total de R\$ 932.630,00 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais); 05. CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 26.436.406/0001-05, com o valor total de R\$ 178.931,83 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos); 06. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 26.383.079/0001-70, com o valor total de R\$ 524.997,74 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos); 07. MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 05.696.303/0001-04, com o valor total de R\$ 221.286,90 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); 08. D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 05.964.983/0001-08, com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); 09. PROHOSPITAL COMERCIO HOIANDA LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 09.485.574/0001-71, com o valor total de R\$ 14.246,36 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela CONTRATANTE: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Assinam pelas CONTRATANTAS: 01. ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, representada pelo Sr. Rodrigo Fluzo Goulart (Administrador); 02. ALANE VASCONCELOS UCHOA ME, representada pela Sra. Alane Vasconcelos Uchoa (Administradora); 03. HOSPITALMED EIRELI, representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva (Administradora); 04. PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, representada pelo Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo (Socio); 05. CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. José Sales D Almeida (Sócio Administrador); 06. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. João Luiz Nogueira de Deus (Sócio); 07. MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pela Sra. Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos (Sócia); 08. D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, representada pela Sra. Maria Derlange Pinheiro Maia (Administradora); 09. PROHOSPITAL COMERCIO HOIANDA LTDA, representada pelo Sr. Glauco Bosco Guedes Holanda (Sócio). Assina pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Em 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.29.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2020.01.29.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas = Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI - ME, FV Construções EIRELI - ME, Arthur Nunes de Freitas - ME, M. A. dos Santos Cordeiro EIRELI - ME, Contercia Cariri - Organização Empresarial Eireli, Tela Serviços e Eventos LTDA - ME, G7 Construções, Serviços e Transporte EIRELI - ME, S & T Construções e Loc. de Mão de Obra EIRELI - ME, J Campos Empreendimentos EIRELI - ME, Sedna Engenharia LTDA, FR Locações e Serviços EIRELI - ME, Bruno Jose Saraiva Silva - ME, A. I. L Construtora LTDA - ME, Uder Construções e Engenharia - EIRELI - ME, Gledsom Construções LTDA, FAY Engenharia Empreendimentos e Serv. EIRELI - ME, J A Comercio e Locação e Serviço - ME, J de Fonte Rangel EIRELI - ME, T. C. S. da Silva Construções EIRELI - ME, Matos & Almeida Ltda-Me e IPN Construções e Serviços Eireli, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada = Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, por descumprimento ao item 3.2.21 do Edital. Fora destacado que as empresas A.I.L. Construtora LTDA - ME, apresentou restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentando junto à sua documentação Certidão Negativa de Débitos Federais com validade vencida, sendo a ela concedido o prazo legal para regularização da documentação, no caso de vir a se sagrar vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, nesta Cidade de Quixeló/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixeló-CE, 3 de março de 2020
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.04.1

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA Inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificada nos lotes: lote 01, no valor global de R\$ 236.470,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais), lote 02 no valor global de R\$ 62.990,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa reais), lote 04, no valor global de R\$ 156.999,52 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), lote 05, no valor global de R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais), lote 06, no valor global de R\$ 64.972,00 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), lote 08, no valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), lote 09, no valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais) e lote 10, no valor global de R\$ 39.495,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME inscrito no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificado nos lotes: lote 03 e no valor global de R\$ 143.440,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) e lote 07, no valor global de R\$ 97.298,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Data da Homologação e Adjudicação: 02 de Março de 2020. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores =

Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Várzea Alegre-CE, 2 de março de 2020.
ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.28.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.02.28.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tre.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 2 de março de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020

Proc. nº 44.512/2019

A PMCI, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório: Concorrência Pública nº 004/2020 - Proc. nº 44.512/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO PARQUE URBANO DA ILHA DA LUZ Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 08/04/2020 até as 09h45min. Data/horário da sessão pública: 08/04/2020 às 10h. Local: Av. Ibrahim Antônio Sader, nº 96, Centro / 2º and., Sala de Licitação, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade, Edital disponível em www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 2 de março de 2020.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO 036/2020

CONTRATADO LEANDRO MATOS DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 04.854.471/0001-18. OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2020. Valor: R\$ 110.876,04. Vigência: 200 (duzentos) dias letivos (04/03/2020 a 03/03/2021). Processo: 632/2020. ID: 2020.025E0700001.01.0002

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2020

Prefeitura Municipal de Ecoporanga / Secretaria Municipal de Finanças, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do Edital. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação e recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de documento de arrecadação municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos bancários e/ou congêneres, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica redesignada a nova data de abertura para 15/04/2020. Hora de abertura: 09H00min.

Processo: 1229/2019.
ID: 2020.025E0700001.17.0001

O edital retificado deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Ecoporanga-ES, 2 de março de 2020
LUCAS ANTUNES DE SÁ
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da quadra de esportes coberta no distrito de Santa Luzia do Norte, Ecoporanga/ES.

Município de Ecoporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que após julgado recurso administrativo, decidiu reaver o julgamento anterior proferido tornando habilitada a empresa: CONSTRUCTION PERSON LTDA, contudo, mantém classificadas e habilitadas as empresas: CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA DGF EIRELI - EPP e GL CONSTRUTORA EIRELI.

Marcando abertura da Proposta de Preços para dia 06/03/2020 às 09h:00min.

A Ata de Julgamento de Recurso estará disponível no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br. Processo: 232/2020.

Ecoporanga-ES, 2 de março de 2020
LUCAS ANTUNES DE SÁ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EXTRATOS DE CONTRATOS

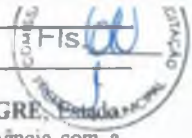
Resumo do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, firmados com o Município de Guarapari/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

Contratação em caráter temporário de profissional, para atuar no Município de Guarapari/ES.

Nº/ANO - CONTRATADO(A) - CARGO - PROCESSO - INÍCIO - VIGÊNCIA

032/2020 - Zulmira Martins Fernandes - Auxiliar de Serviços Gerais - 26432/2019 - 06/02/2020 - 05/02/2021





Representantes de Trabalhadoras Urbanas do Setor Privado

Titular: Luana Aguiar Pinheiro
Suplente: Ana Maria Marques de Moraes Paiva
Representantes de Mulheres Negras

Titular: Maria Eliane Rodrigues Mendes
Suplente: Maria Luene Rocha Vieira
Representantes de Mulheres Indígenas

Titular: Andreia Rufino da Silva

Suplente: Maria do Socorro Rodrigues da Silva
Representantes de Mulheres Idosas

Titular: Maria Gomes Ramos
Suplente: Francisca Vieira de Sousa Araújo
Representantes de Mulheres Empresárias

Titular: Eliane Jucá Dantas de Almeida
Suplente: Maria das Dores Matos de Sousa
Representantes de Mulheres Servidoras Públicas

Titular: Eliane Modeiros da Silva

Suplente: Euséle Rodrigues Alves
Representantes de Mulheres de Associações Comunitárias

Titular: Maria de Oliveira Viana
Suplente: Maria Luciana de Almeida Silva

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:7E0D7C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO CONTRARRAZÕES. **MODALIDADE:** Chamada Pública Nº 001/2020-SEMEB. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela COOSEMCE – Cooperativa do Semiárido Cearense contra o julgamento dos documentos de habilitação e projeto de venda da chamada pública acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Codigo Identificador:8F8F1D75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ACS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, a Lei Orgânica do Município e no que couber da Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, destinado a contratação de emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), objeto do Edital Nº 56/2019 de 20 de setembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 121/2020 (publicado no DOM nº 2368 de 20/01/2020), em consonância com o 4º Edital de Convocação (publicado no DOM nº 2383 de 10/02/2020), 5º Edital de Convocação (publicado no DOM nº 2391 de 20/02/2020) e relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para ocupar emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) de Várzea Alegre.

A nomeação e posse dos candidatos será realizada no dia 4 de março de 2020 (terça-feira), às 18 horas, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho localizada na Rua Tenente Antônio Gonçalves s/n, bairro Juremal, neste município.

Várzea Alegre/CE, em 02 de março de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

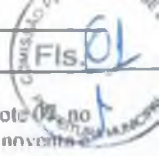
CANDIDATOS

CREUSA ROSA DE LIMA
TEREZA NILMA GALDINO FELIX
ELVIRA GREGÓRIO DE OLIVEIRA
RUTH CARLOS DE ALENCAR OLIVEIRA
CÍCERA VANÚBIA BATISTA COSTA
MÁRCIA LEANDRO VALÉRIO
MARIA DEUVANIA DE SOUZA
ANA LETICIA DE MORAIS SILVA
ANTÔNIA SILVÂNIA ALCÂNTARA
JANAINY BRITO DE OLIVEIRA
ALINE DA SILVA SOUSA
ALICE MARIA DA SILVA
ELIONEIDE DOMINGOS DA SILVA
PEDRO VITOR FERREIRA MÁXIMO
LUCIVANIA DA SILVA ALENCAR
APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
EDINA REZENDE DE ARAUJO
VALESKA DE MORAIS FERRAZ DE SENA
CÍCERA DÁCIA DE OLIVEIRA ALVES
NEUDIMAR PEREIRA DA SILVA
MARLA MONISE VIEIRA DE MORAIS
MARIA DAS DORES GOMES CORREIA
MARIA ALINE ALVES SILVA

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:13EB0F67

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.28.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1. A Pregocira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.02.28.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao



Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 02 de março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:279CFA7A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.02.04.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 2020.02.04.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificada nos lotes: lote 01, no valor global de R\$ 236.470,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais), lote 02 no valor global de R\$ 62.990,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa reais), lote 04, no valor global de R\$ 156.999,52 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), lote 05, no valor global de R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais), lote 06, no valor global de R\$ 84.972,00 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), lote 08, no valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), lote 09, no valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais) e lote 10, no valor global de R\$ 39.495,00 (trinta e nove mil quatrocentos e PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME inscrito no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificado nos lotes: lote 03 e no valor global de R\$ 143.440,00

(cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) e lote 02 no valor global de R\$ 97.298,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 02 de Março de 2020.

Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BD1FC69A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02.1

Extrato do Contrato nº 2020.03.02.1, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.29.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 381.016,55 (trezentos e oitenta e um mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Joalysson da Silva Campos.

Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC88FB9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação 2020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei 669/2000 de 20 de junho de 2000, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no capítulo IV do título IV da Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Os membros do Conselho Municipal de Educação 2020/2022.

Seguem em anexo a relação dos membros:

SEGMENTOS	MEMBROS TITULARES
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARCELO GADELHA DA COSTA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA EVERLANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	LEONISA BAROSO DE ALCANTARA OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA	JOSÉ HERLANO GUDES DE QUEIROZ
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA MARIA MOREIRA TORRES
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES	ISAIAS BRAZ DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS	ELISEU BARROS DE SOUSA NETO
REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL	LUCIA DE FATIMA ALVES FERREIRA
REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

SEGMENTOS	MEMBROS SUPLENTE
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GEORGIA MAGNA RICARDO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CIRO LUIS DE SOUSA QUEIROZ



Foto: G. Imagem/POVO.COM BR

ÉRICO FIRMO



ESTABELECE O FUTURO DA POLÍCIA MILITAR

O FUTURO DA POLÍCIA E DA SEGURANÇA

O motim de policiais militares terminou, mas a administração das consequências apenas começa. Houve quebra da hierarquia, a relação com o comando sofreu trauma como não havia desde 2004. Há feridas a serem cicatrizadas, instalações a serem administradas, à vontade não se resume ao fato de muitas das reivindicações não terem sido atendidas. Há isto aqui, os policiais conseguiram quase tudo que queriam. O crescimento do número de homicídios em uma lei de 2011, condizente número do Mapa da Violência. Naquela ano, a quantidade de assassinatos foi a maior da história até então. Em 2013, o recorde foi batido. Em 2014, a marca de maior de feridas os tempos foi superada de novo. Três recordes trágicos em sequência após a paralisação.

Reservado o motim, é lógico esperar agir para que aquele descalabro não se repita. Enquanto os policiais militares se recusaram a trabalhar, a violência saiu do controle. Forças se fortaleceram e conquistaram territórios. É preciso recuperar a hierarquia, mas não apenas isso. As relações precisam ser reconstituídas. O governo precisa entender o que aconteceu dentro de sua Polícia. Compreender a raiz da insatisfação. Essa é a tarefa do Estado do Ceará. Não é factível substituir todos que estavam parados. Então, é necessário recuperar esses policiais. Isso passa, inclusive, pelas punições, pelo caráter pedagógico de demonstrar que o caminho não é o amotinamento. Mas, passo por entender a insatisfação e por construir o diálogo possível. O trabalho pela frente é complexo e a estrada é perigosa.

POVO.COM BR



POLICIAIS MILITARES | voltaram ao trabalho ontem

O TRATAMENTO AOS TRABALHADORES QUE PROTESTAM

Um capítulo importante em toda essa crise foi a postura da Governo Federal. Do ponto de vista das ações, agiu no que deveria. Foi parte de uma política, dos posicionamentos, foi complicado. O ministro da Justiça e Segurança Pública, o juiz Sérgio Moro, disse que policiais amotinados não podem ser tratados como criminosos. Ele tem razão pois aqueles que não cometeram crimes. Aquelas que cometeram crimes devem ser tratados como criminosos, sejam policiais ou não. Houve um punhado de crimes no motim.

Quanto de saber se o ministro teria com os seus-terros que ocupam bandeira postura igual à adotada com os policiais que tomaram bandeira de Polícia Militar - alguns dos quais são os únicos quartéis existentes nas municípios. E cuja tomada impede o funcionamento da função de segurança pública, essencial à sociedade. Policiais que também tomaram uma escola, construíam desamouso a Secretaria da Educação (Secad), impeliu as crianças de ter aula.

Veremos se policial ocupar quartel e escola não justifica ser tratado como criminoso, não me parece razoável dar tal tratamento a um-terra que invade propriedade que às vezes tem produtiva é. O impacto das primeiras ações é incomparavelmente maior que o da última.

A BASE POLÍTICA DO PRESIDENTE

O presidente Jair Bolsonaro, na quinta-feira, pediu que o governador Camilo Santana (PP) negociasse com os policiais paralisados. Valeu enquanto a negociação já ocorria, mas a declaração atravessou as conversas, deu força ao movimento, que cessou a paralisação naquela noite. Desse modo a mesa não até haver entendimento.

Mas, o que gostaria de saber é se o presidente teria a mesma postura caso professoras se greve. Ou, eventualmente, sejam de sindicato vinculado à CUT. Porque deixar cessar esse aula não é obrigação de cessar do que ficar sem políciamentem.

O presidente claramente fala à sua base política, aos amotinados. Mas, a instituição Presidência da República não pode ficar sujeita ao que ganha e depois os pensam do ocupante do cenário da câmbio.

Situações similares devem ser tratadas de maneira semelhante, ainda que a situação seja diversa. No caso, greve de professoras não está sujeita aos impedimentos previstos na hierarquia militar.

Alcolumbre diz a Bolsonaro que não irá mais tolerar ataques ao Congresso

TENSÃO ENTRE PODERES IMPOSITIVO | Congresso têm sessão hoje para votar vetos ao orçamento impositivo

Em uma reunião de mais de uma hora com o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) ontem, o presidente do Senado, Davi Alcolumbre (UDM-AP), colocou na mesa a insatisfação do Legislativo com as falas e atitudes de integrantes do governo em apoio a manifestações contra o Congresso e o Senado. Segundo interlocutores, o senador avisou ao presidente que não vai mais tolerar ataques ao Congresso.

Até agora, Alcolumbre havia sido um dos poucos políticos que não tinha feito comentários públicos sobre a crise que teve seu ápice com a declaração do ministro da Segurança Institucional, general Augusto Heleno, de que o Congresso chantagista o Executivo ao votar matérias governamentais.

Faço foi a primeira vez que Alcolumbre e Bolsonaro sentaram para conversar depois que a crise entre os Poderes se agravou. O mais recente diálogo entre o Palácio do Planalto e o Congresso ganhou força após Bolsonaro usar seu WhatsApp pessoal para enviar mensagens que criticavam pessoas a serem as ruas em defesa do governo. Marcada para o dia 15 de março, a reunião possuiu teor anti-Congresso e STF. O encontro presidencial em manifestações gerou uma onda de reações negativas vindas de

congressistas, partidos políticos e chefes dos outros Poderes.

Na conversa com Bolsonaro ontem no Palácio do Planalto, Alcolumbre disse que não aceita insinuações de ataque ao Congresso e que para ser tratado com respeito, necessita de reconhecimento de pontos equivocados e advertiu que o Congresso sempre votará de acordo com o seu dever.

A questão dos vetos ao orçamento impositivo não foi tratada com detalhes no encontro. Esse tema será costurado com

MARCO OLIVEIRA/AGÊNCIA SENADO



SENADOR levou ao Planalto insatisfação com atitudes do governo sobre protestos com teor anti-Congresso

o ministro do governo Bolsonaro. Alcolumbre se reuniu a noite com o líder do governo no Senado, Fernando Bezerra (MDB-PE), e com o relator do orçamento deputado Domingos Nogueira (PSD-CR) para discutir o tema. O Congresso tem sessão agendada para hoje, às 14 horas, para votar vetos e outras matérias parlamentares aprovadas pelo Casa.

Se o veto ao projeto do Orçamento for derrubado, o Congresso passa a ter maior controle sobre o destino das verbas das emendas parlamentares. As propostas são usadas para financiar verbas públicas aos Estados e municípios.

Grid of small text snippets, likely a table of contents or index, containing various names and dates.